



SAF

SOCIEDADE
ANÔNIMA DE
FUTEBOL

DEMAREST





SUMÁRIO

- 4 ONDE SE QUER CHEGAR
- 5 EVOLUÇÃO DOS TIPOS SOCIETÁRIOS
- 6 CONSTITUIÇÃO DA SAF
- 7 OUTRAS FORMAS DE CONSTITUIÇÃO
- 8 ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS DE SAF
- 9 FORMAS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS
- 10 COMO TRATAR O ENDIVIDAMENTO DOS CLUBES?
- 11 REGIME CENTRALIZADO DE EXECUÇÕES (RCE)
- 12 RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL
- 12 OBRIGAÇÕES DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA
- 13 O PAPEL DO CLUBE NA SAF
- 14 REGIME DE TRIBUTAÇÃO NA SAF
- 15 REGIME DE TRIBUTAÇÃO - COMPARATIVO
- 16 COMPLIANCE
- 17 ASSESSORIA JURÍDICA PARA PROJETOS DE SAF



Onde se quer chegar

A Sociedade Anônima de Futebol (“SAF”) foi instituída pela Lei nº 14.193 de 6 de agosto de 2021 (“Lei da SAF”) para modernizar o futebol brasileiro com a promessa de:



Estabelecer regras claras e segurança jurídica para investidores;



Ser um veículo moderno que atenda demandas do mercado para captação de recursos;



Promover transparência e alto nível de governança corporativa;



Implementar regime fiscal favorável;



Criar oportunidades para o saneamento das dívidas dos Clubes.



Evolução dos tipos societários



CLUBE

Associação sem fins lucrativos

Diversos programas de parcelamento de dívidas e benefícios falharam em alterar o cenário de alto endividamento dos Clubes.



CLUBE EMPRESA

Sociedade Empresarial

As regras propostas para a migração de um modelo associativo para gestão profissional não geraram os efeitos desejados, principalmente pela falta de mecanismos para enfrentar as vultuosas dívidas dos Clubes e atrair investimentos.



SAF

Sociedade Empresarial

A nova Lei da SAF se propõe a implementar mecanismos de saneamento das dívidas dos Clubes e estruturas para atração de investimentos vinculados a gestão profissional e transparente.



Constituição da SAF



Transferências Obrigatórias

- Direitos e deveres na relação com federações, confederações e ligas;
- Contratos vigentes com atletas profissionais e demais empregados vinculados à atividade de futebol;
- Contratos de licença de uso de imagem;
- Quaisquer outros contratos vinculados à atividade de futebol.



Transferências Opcionais Utilização pode se dar por meio de contratos de arrendamento, cessão de direito de uso, etc.

- Propriedade intelectual (símbolo, brasão, marca, etc.);
- Bens imóveis (estádio, centro de treinamento etc.);
- Outros ativos que sejam relacionadas à atividade de futebol.

CLUBE
CLUBE EMPRESA



Contribuição
de Ativos
“Drop-Down”

SAF



Transferências Vedadas

- Bens e direitos que não tenham relação com a atividade de futebol.



Salvo regra específica contratual e/ou ativos imobilizados que tenham sido dados em garantia, tais transferências não dependem de aprovação de credores.



Outras formas de constituição

Cisão, Transformação e Constituição por Pessoa Física, Jurídica ou Fundo



Cisão / Transformação

- Desafios de converter associados em acionistas;
- Requer completa segregação com outras atividades existentes.



Criação de SAF sem vínculo com time existente

- Desafio de operação de SAF sem ativo intangível (marca, torcida);
- Processo para participação em campeonatos, federações e entidades de administração desportiva.



Estruturação dos projetos de SAF

As operações de SAF são atípicas, pois a motivação do Clube não é apenas obter lucro, mas fundamentalmente assegurar que o time de futebol tenha o melhor desempenho possível no futuro.

A estruturação jurídica da SAF envolve diversos desafios para conciliar os interesses dos Clubes, financiadores e investidores. Destacamos os seguintes:

Endividamento dos Clubes

- Auditoria em ambiente complexo e pouco organizado;
- Alternativas propostas pela Lei da SAF (Regime Centralizado de Execuções e Recuperação Judicial e Extrajudicial);
- Sucessão e destinação compulsória de receita;
- Gestão da dívida dos Clubes.

Definição do escopo da contribuição

- Negociação dos ativos, passivos, bens e direitos a serem transferidos;
- Bens cuja titularidade será transferida;
- Bens cuja titularidade será retida e uso concedido;
- Acordo para uso dos imóveis;
- Questões tributárias relevantes;
- Encerramento prévio de contratos vinculados ao futebol e que não devem ser transferidos à SAF.

Relação entre acionistas pós-venda: Investidor e Clube

- Nível de ingerência do Clube nas decisões da SAF;
- Vetos compulsórios por lei;
- Acordo de Acionistas;
- Manutenção obrigatória de participação do Clube enquanto houver endividamento;
- Contratos de arrendamento de bens imóveis (estádio e centros de treinamento);
- Contratos de uso da marca e pagamento de royalties;
- Opções de compra e venda em determinados eventos.



Preço de Compra e Compromisso de Investimentos

- Quanto se paga ao Clube pela SAF (por exemplo, caixa + assunção de dívidas);
- Quanto se exige de aporte mínimo na SAF;
- Compromisso mínimo de despesas;
- Compromisso mínimo de folha de atletas e comissão técnica;
- Financiamento.

Complexo processo de aprovação dos Clubes

- Regime associativo pulverizado para aprovação de deliberações;
- Pouca agilidade e flexibilidade para tomada de decisões;
- Grande participação de torcida e imprensa nos processos.

Formas de capitalização

1. Estrutura de Endividamento

a. Debêntures Fut

- i. Projeto de Lei previa tratamento fiscal privilegiado que foi vetado;
- ii. Existem determinados requisitos para sua criação;
- iii. Acesso ao mercado com melhores condições que linhas de financiamento ordinárias.

b. Financiamentos Regulares

- i. Maior oferta de financiamentos fora do regime associativo;
- ii. Maior capacidade de estruturação de pacote de garantias;
- iii. Gestão independente garante maior segurança às instituições financeiras.

2. Participação Societária

a. Investimento Direto

- i. Possibilidade de capitalização com ativos ou bens;
- ii. Assunção parcial ou total da dívida como possível mecanismo de aquisição de participação;
- iii. Diferentes possibilidades de estruturação (por exemplo: holding, fundo de investimento etc.).

b. Abertura de Capital

- i. Não há vedação para que as SAFs se tornem companhias abertas;
- ii. Poderá ser uma etapa futura no amadurecimento do mercado de futebol.



Como tratar o endividamento dos Clubes?

Regra Geral de Sucessão

A SAF **não responde** pelas obrigações do Clube que sejam anteriores ou posteriores à sua constituição.



EXCEÇÃO

Obrigações relacionadas às atividades do seu **objeto social**.



POSICIONAMENTO DOS TRIBUNAIS

O conceito é relativamente genérico e os tribunais irão estabelecer os parâmetros para a sucessão.

A Lei estabelece duas alternativas legais de estruturar o endividamento da SAF:

Regime Centralizado de Execuções (RCE)

e

Recuperação judicial ou extrajudicial

Condição suspensiva no acordo de investimento



Implementação do Regime Centralizado de Execuções ou Recuperação Judicial/Extrajudicial.



Regime Centralizado de Execuções (RCE)

- Possibilita que o Clube concentre em juízo as receitas e execuções para pagamento de forma coordenada;
- Recursos obrigatórios da SAF destinados aos credores do Clube:
 - » Destinação de 20% da receita da SAF para pagamento dos credores (podendo ser reduzido para 15% caso 60% do passivo seja pago dentro do prazo de 6 anos);
 - » 50% dos dividendos e outras retiradas dos Clubes na qualidade de acionista da SAF.
- **Pagamento das dívidas em RCE: Será concedido o prazo de 6 anos para o pagamento das dívidas do Clube em RCE. Caso o Clube comprove que pagou pelo menos 60% da dívida nesse prazo, o prazo poderá ser prorrogado por mais 4 anos;**
- Correção das dívidas cíveis e trabalhistas por SELIC;
- Responsabilidade subsidiária da SAF pelas dívidas cíveis e trabalhistas se o Clube não cumprir o prazo de pagamento;
- **Não há tratamentos sobre sucessão de dívidas fiscais;**
- **Poderá haver negociação coletiva para alterar as condições de pagamento estabelecidas na lei;**
- Vedada constrição de bens do Clube ou da pessoa jurídica originária enquanto o plano de credores estiver sendo cumprido.



Recuperação Judicial ou Extrajudicial

- Adesão do Clube à recuperação judicial ou extrajudicial;
- O plano de recuperação requer aprovação de credores em diferentes classes;
- O aporte de ativos do Clube na SAF pode ser estruturado por meio de uma Unidade Produtiva Isolada (“UPI”);
- A SAF-UPI não sucede dívidas do Clube;
- Sujeito à aprovação dos credores, o plano deverá estruturar livremente as receitas do Clube para pagamento dos credores (preço de compra, dividendos, arrendamento de imóveis, venda de jogadores, royalties por uso de marca etc);
- Segurança jurídica: Instituto já amplamente utilizado e existente há mais de 15 anos;
- *Stay period*: Clube pode se beneficiar do prazo de, pelo menos, 180 dias sem sofrer atos de constrição enquanto negocia o plano com seus credores, além de se desobrigar, enquanto não aprovar o plano, do pagamento dos créditos concursais.
- Benefícios fiscais: possibilidade de o Clube aderir a modalidade de parcelamentos especiais para agentes em regime de recuperação judicial.

Obrigações de governança e transparência

Estrutura com alto nível de governança e gestão profissional independente do Clube:

- Obrigações da Lei das Sociedades por Ações aplicadas de forma subsidiária;
- Obrigatoriedade de funcionamento permanente de Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- Diretoria com dedicação exclusiva;
- Restrições para nomeação de administradores com posições no Clube;
- Vedação à detenção de controle em outra SAF por parte de acionista controlador da SAF;
- Restrição de voto para acionista com 10% ou mais do capital votante, que detiver participação em outra SAF.

Obrigações de publicidade:

- Acionista com 5% ou mais do capital terá obrigação de informar beneficiário final;
- Publicação e atualização mensal de atos societários, informação dos administradores e relatórios da Administração;
- Clube em recuperação judicial, extrajudicial ou no Regime Centralizado de Execuções deverá atualizar mensalmente a lista de credores.



O papel do Clube na SAF

O Clube ou Clube Empresa que criar a SAF poderá ser tanto sócio único, majoritário ou minoritário, como também poderá vender a totalidade de sua participação caso não possua dívidas anteriores à criação da SAF.

Clubes detentores de Ações Classe A permanecerão obrigatoriamente com ingerência em questões relevantes da operação da SAF.

Enquanto permanecer com 10% do capital votante ou social, o Clube terá direito de veto para as seguintes matérias:

- i. operações com bens imóveis ou de direitos de propriedade intelectual contribuídos pelo Clube;
- ii. reorganizações societárias;
- iii. extinção da SAF; e
- iv. participação em competições (entrada em ligas).

Enquanto permanecerem com qualquer percentual, o Clube terá direito de veto para as seguintes matérias:

- i. Alteração da denominação;
- ii. modificação dos signos (brasão, marca, hino etc.); e
- iii. mudança de município.

Espera-se que outras matérias sejam estabelecidas em Acordo de Acionistas para assegurar os interesses dos acionistas.



Regime de tributação na SAF

Regime de Tributação Específica do Futebol (“RTEF”)

Tratamento tributário específico ao qual a SAF estará sujeita.

Único Recolhimento Mensal

Em linhas gerais, a SAF estará sujeita a um único recolhimento mensal (mediante documento único de arrecadação), que englobará os seguintes tributos: **IRPJ, CSLL, PIS, COFINS e Contribuições Previdenciárias.**

Nos primeiros 5 anos:

Recolhimento de 5% sobre as receitas mensais recebidas

Totalidade das receitas recebidas pela SAF, inclusive as decorrentes de prêmios e programas de sócio torcedor. Excluídas as receitas decorrentes da cessão dos direitos desportivos dos atletas.

A partir do início do 6º ano:

Recolhimento de 4% sobre as receitas mensais recebidas

Incluindo as receitas decorrentes da cessão dos direitos desportivos dos atletas.

Tributos Obrigatórios

O RTEF não exclui a obrigação da SAF de recolher os seguintes tributos (quando aplicável):

- i. IOF - Imposto sobre Operações Financeiras;
- ii. Imposto de Renda sobre investimentos em renda fixa ou variável;
- iii. Imposto de Renda sobre ganhos de capital – alienação de bens do ativo imobilizado;
- iv. FGTS;
- v. Demais contribuições instituídas pela União; e
- vi. ISS, IPTU, ITBI e ITCMD.

Transação Tributária

A **Lei da SAF** estabelece que deverá ter prioridade a análise de propostas de transação tributária, relacionadas ao Clube ou pessoa jurídica original com passivos tributários anteriores à constituição da SAF e que ainda não tenham sido incluídos em programas de refinanciamento.



Regime de tributação: comparativo

CLUBE ASSOCIAÇÃO	
TRIBUTOS	ALÍQUOTA
IRPJ e CSLL	Isenção
PIS	1% (sobre a folha de salários)
COFINS	Isenção
Contrib. Prev.*	5% (sobre determinadas receitas**)
ISS	2 - 5%
Total da Carga	Tributos Federais: 6% Tributos Municipais: 2 - 5%

* Inclui a contribuição sobre a folha de salários e contribuição ao SAT/RAT.

** Retenção de 5% da receita bruta decorrente: **a)** dos espetáculos; **b)** patrocínios; **c)** licenciamento de marcas; **d)** publicidade; **e)** transmissão de espetáculos desportivos.

CLUBE EMPRESA	
TRIBUTOS	ALÍQUOTA
IRPJ e CSLL*	34%
PIS*	9,25%
COFINS*	9,25%
Contrib. Prev.	≈28,8%**
ISS	2 - 5%
Total da Carga	Tributos Federais: ≈72,05% Tributos Municipais: 2 - 5%

* Custos e despesas podem ser deduzidos da base de cálculo do IRPJ e CSLL, bem como créditos poderão ser compensados na apuração do PIS e COFINS, o que reduz a carga tributária.

** Incidente sobre o total das remunerações aos empregados e trabalhadores avulsos que prestem serviços ao Clube.

SAF	
TRIBUTOS	ALÍQUOTA
IRPJ e CSLL	Primeiros cinco anos: 5% incidentes sobre as receitas mensais recebidas
PIS	A partir do sexto ano: 4% incidentes sobre as receitas mensais recebidas + <u>receitas da cessão dos direitos desportivos dos atletas</u>
COFINS	
Contrib. Prev.*	
ISS**	2 - 5%
Total da Carga	Tributos Federais: (primeiros 5 anos): 5% Tributos federais (após 5 anos): 4% + receitas de venda de atletas Tributos Municipais: 2 - 5%

* Inclui a contribuição sobre a folha de salários, contribuição ao SAT/RAT e contribuição sobre pagamento de autônomos e administradores.

** Existem diversas discussões relacionadas à incidência do ISS sobre as receitas auferidas por Clubes de futebol (i.e. existem precedentes afastando a incidência do ISS sobre a (i) cessão dos direitos de uso e de exploração comercial de imagem e (ii) programa de sócio torcedor).



Compliance

A implementação de mecanismos de compliance é benéfica tanto para o Clube quanto para a SAF.

- **Conflito de Interesses e Partes Relacionadas:** Procedimentos para mitigação de riscos decorrentes de eventuais relações entre administradores/conselheiros do Clube/SAF com seus *stakeholders*, como fornecedores, patrocinadores, investidores, torcida, comissão técnica, jogadores, dentre outros.
- **ESG:** Políticas para combater todo tipo de opressão no ambiente do futebol, principalmente o racismo, homofobia e machismo.
- **Canal de Denúncias:** Mecanismos para recebimento e tratamento de denúncias para investigação e eventual punição de condutas que potencialmente causem danos (reputacional ou patrimonial) ao Clube ou SAF. É importante que o canal externo de denúncias garanta o anonimato para evitar retaliação ao denunciante.
- **Prevenção à Lavagem de Dinheiro:** Procedimentos e mecanismos para prevenir e detectar transações suspeitas que possam ser interpretadas como lavagem de dinheiro.
- **Auditoria de Compliance:** Auditoria prévia às operações de venda ou aquisição para mitigar riscos de lavagem de dinheiro, corrupção e outros riscos legais. Nesse contexto, o Clube deve conduzir auditoria para verificar o histórico de seu investidor e, da mesma forma, o investidor externo deverá conduzir auditoria para verificação de riscos e contingências relacionados ao Clube.



Assessoria jurídica para projetos de SAF

Para que um projeto de SAF seja bem sucedido é fundamental que a assessoria jurídica envolva uma análise integrada de diferentes áreas do direito.

No Demarest, temos um time multidisciplinar com profundo conhecimento no tema e com experiência reconhecida pelo mercado e por rankings especializados nas diferentes áreas envolvidas:



João Almeida
SÓCIO

COORDENADOR

+55 21 3723 9804

jalmeida@demarest.com.br



SÃO PAULO
RIO DE JANEIRO
BRASÍLIA
NEW YORK



demarest.com.br